

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º Os valores mínimos estabelecidos nesta Portaria visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

Art. 8º A SLTI/MP poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENI F. FORESTI

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada a Permissão o uso, a título precário e gratuito, a IGREJA PRESBITERIANA DE MEAÍPE - PRESBITERIO ITAPEMIRIM/ES CNPJ 00.877.177/0001-70, da área de uso comum do povo, Praia de Meaípe - Guarapari/ES para montagem de Tenda para realização do Evento VERÃO JESUS 2010/2011, Período de 27/12/2010 à 31/01/2011, conforme consta no no Processo nº. 04947.001689/2010-41.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria nº 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01(uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placa da SPU, com os seguinte dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU - Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, I, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo nº 15896.000005/2013-03, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com encargo, que faz o Município de Bauru/SP à União, com base na Lei Municipal nº 6.311, de 17 de dezembro de 2012, de um imóvel urbano, terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 106.635, do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Bauru - SP, com as seguintes características e confrontações: imóvel correspondente a parte da Área Institucional, designada como AI01, localizada no loteamento denominado Residencial Jardim Estoril V, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início no ponto B, cravado no alinhamento da Rua Barra Bonita, atual Rua Olga Gonzales de Oliveira, quarteirão 2, lado ímpar, do ponto B em ângulo interno de 43º9'54" segue na distância de 122,71 metros até o ponto C, do ponto C segue em curva com raio de 22,00 metros e desenvolvimento de 15,77 metros até o ponto D, do ponto D, segue na distância de 26,33 metros até o ponto E, confrontando nessas três linhas com a citada Rua Olga Gonzales de Oliveira, do ponto E deflete à direita em ângulo interno de 132º3'22" e segue na distância

ANEXO I

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Limites Mínimo e Máximo para Contratação dos Serviços
Em R\$/ m²

UF	Área Interna		Área Externa		Esquadria Externa Face interna/Face externa sem exposição		Fachada Envidraçada e Face externa com	
	Produtividade 600 m²		Produtividade 1.200 m²		a situação de risco Produtividade 220 m²		exposição a situação de risco	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
AL	3,00	3,64	1,50	1,82	0,68	0,83	0,14	0,20
AM	3,12	3,80	1,56	1,90	0,71	0,87	0,19	0,26
AP	2,78	3,38	1,39	1,69	0,63	0,77	0,14	0,20
BA	3,20	3,89	1,60	1,94	0,73	0,89	0,15	0,21
MS	2,99	3,67	1,50	1,83	0,68	0,84	0,15	0,21
RN	2,99	3,65	1,50	1,82	0,68	0,83	0,14	0,19
RO	3,32	4,04	1,66	2,02	0,76	0,92	0,18	0,22

de 74,78 metros até o ponto G, confrontando nesta linha com parte desta mesma área AI01, do ponto G deflete à direita em ângulo interno de 89º27'33" e segue na distância de 57,30 metros até o ponto M4 confrontando nesta linha com a Subestação da CPFL, do ponto M4 deflete à direita em ângulo interno de 88º30'58" e segue na distância de 2,99 metros até o ponto A, do ponto A deflete à esquerda e segue em linha inclinada na distância de 138,77 metros até o ponto B, onde teve início a presente descrição, confrontando nestas duas linhas com a quadra S do Jardim Estoril V, encerrando uma área de 10.000,00 metros quadrados.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção da unidade da Receita Federal do Brasil em Bauru - SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 360, DE 28 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º - Cancelar a inscrição nº 0840106, concedida à empresa ANDERSON ROBERTO MANSANO, CEI nº 39.450.003/0268, domiciliada na RUA PREFEITO JOSÉ JORGE NOGUEIRA, 1, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, CEP: 13720-000, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, retroativamente a março de 2010, conforme disposto no Processo nº 46017.000045/2011-67.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

PORTARIA Nº 362, DE 28 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º - Cancelar a inscrição nº 0835927, concedida à empresa AVENIDA SERV CAR DE ITAPEVA LTDA, CNPJ nº 52.858.214/0001-05, domiciliada na Avenida Presid. Castelo Branco, nº 210, Centro, CEP: 18400-818, Itapeva/SP, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, retroativamente a março de 2010, conforme disposto no Processo nº 46017.000038/2011-65.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

PORTARIA Nº 363, DE 28 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º - Cancelar a inscrição nº 0622761, concedida à empresa OPÇÃO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.755.564/0001-60, domiciliada na Avenida Walter Taroni, nº 515, Vila Santana, CEP: 13880-000, Vargem Grande do Sul/SP, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, retroativamente a março de 2010, conforme disposto no Processo nº 46017.000056/2011-47.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

PORTARIA Nº 364, DE 28 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º - Cancelar o registro nº 0307564, concedido à empresa RESTAURANTE E CHOPERIA TRILHA DA COSTELA LTDA, CNPJ nº 03.123.054/0001-32, domiciliada na Rua Juvenus, nº 102, Mooca, CEP: 03124-020, São Paulo/SP, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, retroativamente a janeiro de 2010, conforme disposto no Processo nº 46017.000652/2010-46.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

PORTARIA Nº 365, DE 28 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º - Cancelar o registro nº 08012379, concedida à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS M M LTDA, CNPJ nº 07.502.465/0001-90, domiciliada na Avenida Minas Gerais, 99, Centro, CEP: 35167-000 - Santana do Paraíso/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, retroativamente a março de 2010, conforme disposto no Processo nº 46017.007917/2009-01.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE MARÇO DE 2013

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul Substituto, no exercício do cargo de Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo nº 46218.014156/2012-75, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010.

HOMOLOGA alterações no Plano de Quadro de Pessoal Organizado em Carreira do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul - SESC/RS, inscrito no CNPJ sob nº 03575238/0001-33, situado à Avenida Alberto Bins, nº 665, em Porto Alegre - RS, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

MARCO ANTÔNIO BALLEJO CANTO



INTERNET

www.in.gov.br